

LEI Nº. - 530 -

DATA: 14 de Outubro de 1988

SÍNULA: Substitui lote constante da -
Lei Municipal nº446, de 24.04.86 pelo
lote nº15 da quadra nº312.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a -
substituir o lote de terreno de nº21 da quadra nº306, da Planta Ge-
ral da cidade, constante da Lei Municipal nº446, de 24.04.86, pelo
de nº15 da quadra nº312, da Planta Geral da cidade, com as seguin-
tes medidas e confrontações:- Lote nº15 medindo 11,00 m de frente
para a Rua Alcides Pereira, dividindo-se pela lateral direita numa
extensão de 24,00 metros com a Rua Bocaiuva, de quem da rua observa
o imóvel, e pela lateral esquerda com o lote de nº16, numa extensão
de 24,00 metros, tendo 11,00 metros na linha de fundos com o lote -
de nº07, perfazendo uma área de 264,00 metros quadrados.

Art. 2º - O lote mencionado no artigo anterior tem por -
objetivo relocar o bonatário que foi retirado ao longo da Avenida -
Parque Atlântico e em virtude do lote anterior ter dimensões peque-
nas, não foi possível construir sua casa.

Parágrafo único - A doação é gravada com as cláusulas de
inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, pelo pra-
zo de dez(10) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de ou-
tubro de 1988,-


ALCIDES BRAGA
Prefeito Municipal

Of. CMG nº116/88-14.10.88

Prot. PMG nº1754-14.10.88

Proj. Lei nº481-29-09-88